



PROJETO DE LEI Nº. 180/2019

Súmula:- Concede Abono Natalino aos servidores municipais do quadro de pessoal Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede **Abono Natalino** aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, nos termos do que dispõe a presente Lei.

Parágrafo único: O abono de que trata o *caput* deste artigo será concedido também aos profissionais do magistério contratados por prazo determinado sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 047, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) e será pago em parcela única, para cada servidor no mês de dezembro/2019.

Art. 3º O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Sobre o Abono Natalino não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu de caráter único e não habitual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de novembro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos a honra de encaminhar para apreciação e votação desse Poder Legislativo, o projeto de Lei em apenso, que **concede Abono Natalino aos servidores municipais do quadro de pessoal Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão de Apucarana.**

Cumpre-nos esclarecer, que o referido **abono de Natal** terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais), em única parcela, que será creditado na conta bancária de cada servidor efetivo no mês de dezembro de 2019.

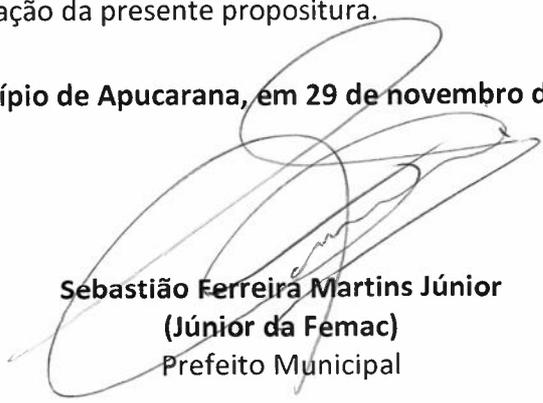
Semelhantemente aos anos anteriores, nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Apucarana, esta Administração propõe a concessão do **Abono Natalino** como um modo de premiar, a dedicação dos servidores municipais. O abono de Natal é como se fosse uma cesta de Natal, mas, com a opção de o servidor escolher os alimentos natalinos que ele ou sua família aprecia.

Convém informar que a atual proposta irá contemplar aproximadamente 3.323 (três mil e trezentos e vinte e três) funcionários, com investimento demandado no valor de R\$ 332.300,00 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais), com Recursos Próprios do Município. Investimento sim, pois acreditamos, que ao conceder um benefício ao servidor não estamos realizando uma despesa, e sim um investimento na qualidade de vida deste servidor, e por consequência, na melhoria da qualificação dos serviços prestados a nossa população.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões expostas contamos com a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 29 de novembro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal